



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL - ACITA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016**, que entre si fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, aqui representada pelo seu Presidente **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 772.837.917-87 e RG 512.387-ES, residente no Sítio Zumbi, Rodovia João Bento, KM 7, localidade de Sossego, Zona Rural, Itarana-ES, neste Município, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL - ACITA**, CNPJ 02.797.434/0001-90, por seu representante Presidente **GEOVANI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 022.691.877-76 e RG 1.247.436-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 001/2016, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, mantendo-se o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO**

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2016 a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam à matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Secretaria até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

*[Handwritten signatures]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

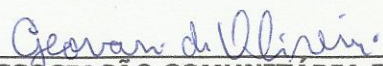
**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

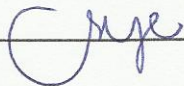
E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

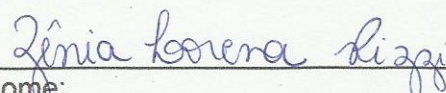
Itarana/ES, 30 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL - ACITA**  
**GEOVANI DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 094.579.567-02

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 125.335.327-11